ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Solicitação nº 054/2026

ELEMENTOS	
1.	**Descrição da necessidade e da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.** A presente necessidade administrativa consiste em promover a ampliação, revitalização, modernização e adequação da infraestrutura destinada ao lazer, à recreação, à prática esportiva e à convivência comunitária nas praças e demais espaços públicos do Município de Palmitos/SC, visando proporcionar à população ambientes seguros, acessíveis, funcionais e adequados às diferentes faixas etárias. A Administração Municipal busca assegurar que os espaços públicos ofereçam condições apropriadas para o desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas e de integração social, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar, da inclusão social e da qualidade de vida dos munícipes. A necessidade abrange a estruturação e a valorização de áreas destinadas ao lazer infantil, à prática de exercícios físicos, às atividades esportivas e à convivência familiar e comunitária, contemplando ambientes que atendam às necessidades de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Busca-se, ainda, proporcionar melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade e funcionalidade aos usuários, incentivando a ocupação e a utilização dos espaços públicos pela comunidade, bem como a prática regular de atividades físicas e recreativas ao ar livre. A melhoria da infraestrutura desses ambientes também se relaciona à necessidade de preservação e valorização do patrimônio público municipal, promovendo espaços de convivência mais atrativos, organizados e adequados às demandas da população, tanto na área urbana quanto nas demais localidades do Município. Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade identificada está diretamente relacionada à garantia de oportunidades de lazer, esporte e recreação, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à promoção de ambientes que favoreçam a integração social e o desenvolvimento de hábitos saudáveis. Dessa forma, a necessidade da Administração Municipal consiste em assegurar a existência e a manutenção de espaços públicos devidamente estruturados, seguros, acessíveis e funcionais, capazes de atender às demandas coletivas por lazer, recreação, esporte e convivência comunitária, contribuindo para o desenvolvimento social e para a melhoria da qualidade de vida da população de Palmitos/SC.
2.	**Previsão no plano de contratações anual** O Município de Palmitos/SC ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, encontrando-se em processo de aprimoramento de seus instrumentos de planejamento, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência do PCA não impede a realização da presente contratação, cuja necessidade foi devidamente identificada e justificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estando alinhada ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Registra-se que o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 exige a demonstração da previsão no plano de contratações anual apenas "sempre que elaborado". Na ausência do PCA, o alinhamento com o planejamento da Administração será demonstrado pela compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.	**Requisitos para contratação** A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequada instalação dos materiais e equipamentos destinados às praças e demais espaços públicos do Município de Palmitos/SC, conforme as seguintes condições: • **Qualidade dos produtos:** Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes às condições climáticas e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. • **Normas técnicas e segurança:** Os produtos e sua instalação deverão atender às normas da ABNT aplicáveis, especialmente quanto à segurança de playgrounds, acessibilidade, equipamentos esportivos e academias ao ar livre, garantindo condições adequadas de utilização. • **Fornecimento e instalação:** A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, montagem, fixação e instalação dos equipamentos, quando previstos, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. • **Prazos de execução:** As entregas e instalações deverão ocorrer conforme as solicitações da Administração, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço. • **Responsabilidade da contratada:** Todas as despesas decorrentes do fornecimento e da instalação, incluindo fretes, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais custos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. • **Garantia e substituição:** Os produtos deverão possuir garantia mínima de [DEFINIR] meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e instalação, cabendo à contratada reparar ou substituir, sem custos adicionais, aqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades. • **Subcontratação:** A subcontratação poderá ser admitida apenas de forma parcial, nos limites e condições fixados no edital e no contrato, mediante prévia autorização da Administração, vedada a subcontratação integral do objeto e mantida a responsabilidade integral da contratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). • **Entrega e recebimento:** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante agendamento prévio, ficando sujeitos à fiscalização e à verificação de conformidade antes do recebimento definitivo. • **Responsabilidade técnica:** a instalação deverá ser executada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão de ART/RRT quando exigível. A Administração deverá avaliar se há serviços que se enquadrem como obra ou serviço de engenharia (art. 6º, incisos XII e XXI, da Lei nº 14.133/2021), hipótese em que se aplicam as exigências de projeto, de orçamento por tabelas oficiais (art. 23, § 2º) e, no Sistema de Registro de Preços, do art. 85. • **Normas técnicas aplicáveis:** ABNT NBR 16071 (playgrounds) e ABNT NBR 9050 (acessibilidade), além de eventuais normas específicas para equipamentos de ginástica e pisos, a serem indicadas pelo setor técnico no Termo de Referência. Comprovações de conformidade (laudos, catálogos, certificações) somente deverão ser exigidas quando indispensáveis e de forma proporcional, preferencialmente do licitante classificado em primeiro lugar, para não restringir a competitividade (art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). • **Vigência da ata de registro de preços:** 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). • **Qualificação técnica.** Considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens comuns com instalação sobre base preparada pela Administração, a qualificação técnica limita-se à comprovação de capacidade técnico-operacional por atestados, restrita à parcela de maior relevância de cada lote (art. 67, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Para os Lotes 01, 02, 04, 05 e 16, que reúnem os maiores valores e as instalações de maior extensão ou complexidade (grandes áreas de revestimento, estruturas

	com múltiplas alturas de queda e equipamentos ancorados sujeitos a carga dinâmica), exige-se quantitativo mínimo de aproximadamente 30% do estimado. Esse percentual está abaixo do limite de 50% do art. 67, § 2º, e é suficiente para demonstrar experiência compatível sem restringir a competitividade. Nos demais lotes, de menor valor e baixa complexidade de instalação, não se exige quantitativo mínimo. A responsabilidade técnica pela instalação é assegurada na fase de execução, mediante indicação de profissional habilitado e emissão de ART/RRT/TRT quando exigível. Não se exige registro da empresa em conselho profissional nem CAT, pois a atividade predominante não é privativa de profissional regulamentado (art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021). Os requisitos estabelecidos visam assegurar a **adequada execução da contratação, a segurança dos usuários, a durabilidade dos equipamentos e a economicidade dos recursos públicos**, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.	**Levantamento de Mercado e Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida** Em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, identificando soluções técnica e economicamente viáveis, de modo a subsidiar a escolha daquela que melhor atenda ao interesse público, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. **Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas** Considerando a necessidade de revitalização, ampliação e modernização das praças e demais espaços públicos do Município de Palmitos/SC, foram identificadas diferentes alternativas para proporcionar ambientes adequados à prática esportiva, à recreação infantil, ao lazer e à convivência comunitária. Para a definição da solução pretendida, foram consideradas as seguintes alternativas: **Alternativa I – Manutenção e recuperação das estruturas existentes** Consiste na realização de reparos pontuais e na manutenção dos equipamentos e revestimentos atualmente disponíveis nos espaços públicos municipais. Embora essa alternativa possa apresentar menor custo inicial, sua adoção isolada não atende integralmente à necessidade identificada, especialmente nos locais que carecem de equipamentos recreativos, esportivos e mobiliário urbano, limitando-se à conservação das estruturas existentes, sem proporcionar a ampliação e a modernização pretendidas. **Alternativa II – Implantação de estruturas convencionais** Consiste na utilização de revestimentos tradicionais, como concreto, saibro e grama natural, associados à instalação de equipamentos recreativos e mobiliário urbano convencionais. Apesar de representar uma alternativa tecnicamente possível, sua aplicação deve considerar as características de cada espaço, as condições de segurança, acessibilidade, drenagem e manutenção. Determinados revestimentos podem demandar intervenções periódicas de conservação, especialmente em áreas sujeitas ao uso intenso e à exposição contínua às condições climáticas. **Alternativa III – Aquisição de materiais e equipamentos específicos, com instalação** Consiste na aquisição de grama sintética, piso modular esportivo outdoor, playgrounds, balanços, academias ao ar livre e bancos, incluindo os serviços de instalação necessários, conforme as especificações técnicas e as necessidades de cada localidade. Essa alternativa permite a implantação de espaços recreativos, esportivos e de convivência com materiais apropriados para utilização externa, observadas as exigências de segurança, resistência, durabilidade, acessibilidade e manutenção. A solução possibilita, ainda, a padronização das características técnicas dos equipamentos e a realização de melhorias de forma gradual, conforme o planejamento e as necessidades da Administração Municipal. **Justificativa Técnica da Solução Escolhida** A alternativa de aquisição dos materiais e equipamentos com instalação apresenta-se como solução

tecnicamente adequada para atender à necessidade administrativa, considerando a diversidade dos espaços públicos municipais e a finalidade de proporcionar ambientes seguros, funcionais e apropriados à utilização coletiva.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Adequação à finalidade pública:** Os equipamentos e materiais contemplam diferentes necessidades de recreação, prática esportiva, atividade física, descanso e convivência comunitária.
- **Segurança e acessibilidade:** Os produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança de playgrounds, equipamentos de ginástica e acessibilidade, incluindo a ABNT NBR 16071 (playgrounds), a ABNT NBR 9050 (acessibilidade) e demais normas pertinentes.
- **Durabilidade e resistência:** Os materiais deverão apresentar características compatíveis com a instalação em ambientes externos, sujeitos à exposição solar, chuvas, variações climáticas e utilização frequente.
- **Funcionalidade e manutenção:** A escolha de equipamentos apropriados para uso público busca facilitar os procedimentos de limpeza, conservação e manutenção, contribuindo para a continuidade de sua utilização.
- **Fornecimento com instalação:** A inclusão dos serviços de instalação, quando necessários, permitirá que os materiais e equipamentos sejam entregues em condições adequadas de utilização, observadas as exigências técnicas e de segurança.

As especificações deverão estabelecer requisitos mínimos de desempenho e qualidade, evitando exigências excessivas, direcionamento a marcas ou características que possam restringir injustificadamente a competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa Econômica e Adoção do Sistema de Registro de Preços

Sob o aspecto econômico, a solução proposta busca conciliar os custos de aquisição e instalação com a durabilidade, a funcionalidade e as necessidades futuras de conservação dos equipamentos e materiais.

A análise da vantajosidade poderá considerar, quando objetivamente mensuráveis, não apenas o preço inicial, mas também os custos associados à instalação, manutenção, eventual substituição e vida útil dos produtos, quando pertinentes, em observância ao princípio da economicidade e ao disposto no art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os materiais e equipamentos poderão ser destinados a diferentes praças e espaços públicos municipais, conforme as necessidades identificadas ao longo do exercício de 2027, entende-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização desse procedimento apresenta as seguintes vantagens:

- Possibilidade de realização de aquisições e instalações parceladas, conforme a demanda efetiva da Administração;
- Maior flexibilidade no atendimento às necessidades das diferentes localidades;
- Padronização das especificações técnicas dos materiais e equipamentos;
- Possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas mediante procedimento licitatório competitivo;
- Redução do risco de aquisições desnecessárias, permitindo a contratação conforme a disponibilidade orçamentária e financeira;
- Maior eficiência administrativa, mediante a realização de procedimento licitatório para atendimento de demandas futuras de mesma natureza.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a contratação, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que as aquisições sejam efetivadas de acordo com a necessidade e o interesse público.

Conclusão quanto à Solução Escolhida

Diante das alternativas consideradas, a **aquisição, com instalação, de grama sintética, piso modular esportivo outdoor, playgrounds, balanços, academias ao ar livre e bancos**, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução tecnicamente adequada às necessidades de revitalização, ampliação e modernização das praças e demais espaços públicos do Município de Palmitos/SC.

A solução permite atender às diferentes demandas da Administração Municipal, promovendo melhorias na infraestrutura de lazer, recreação, esporte e convivência comunitária, com observância dos critérios de qualidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e economicidade.

Sua efetiva vantajosidade econômica deverá ser demonstrada pela pesquisa de preços e pelos demais elementos que integram a fase preparatória da contratação, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

5. Estimativas de Quantidades, Memórias de Cálculo e Documentos de Suporte

Em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base no planejamento das ações de revitalização, ampliação e estruturação das praças e demais espaços públicos do Município de Palmitos/SC, previstas para o exercício de 2027.

O dimensionamento das quantidades considerou as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, levando em conta a extensão dos espaços públicos a serem beneficiados, a infraestrutura atualmente disponível, a demanda da população por áreas de lazer e prática esportiva, bem como a necessidade de substituição de equipamentos deteriorados pelo uso contínuo e pela exposição às condições climáticas.

Para os revestimentos, a estimativa foi definida em metros quadrados, considerando as áreas previstas para implantação ou recuperação. Quanto aos equipamentos recreativos, academias ao ar livre e mobiliário urbano, os quantitativos foram estimados em unidades, considerando a possibilidade de distribuição entre diferentes praças e espaços públicos municipais.

Considerando que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos representam a previsão máxima de aquisição para atendimento das demandas planejadas, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

A memória de cálculo dos quantitativos estimados encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
01	Grama sintética, altura dos fios de 20 mm	1.500 m²
02	Fornecimento e instalação de piso modular esportivo outdoor	500 m²
03	Piso modular amortecedor	500 m²
04	Playground multicolorido	03 un.
05	Conjunto de playground multicolorido	03 un.
06	Prancha vai e vem em ferro, 3 metros (trem)	03 un.
07	Balanço de aço com 2 lugares	06 un.
08	Balanço de aço com 3 lugares	05 un.
09	Carrossel de 8 lugares (gira-gira)	02 un.
10	Carrossel de 4 lugares (gira-gira)	03 un.
11	Casinha de plástico	03 un.
12	Banco de madeira plástica	25 un.
13	Escorregador de ferro	03 un.
14	Gangorra infantil dupla	03 un.
15	Playground infantil 2 em 1	04 un.
16	Túnel infantil tipo centopeia	04 un.
17	Gangorra polvo maluco	04 un.

18	Roda dupla	02 un.
19	Simulador de caminhada duplo	02 un.
20	Simulador de cavalgada duplo	02 un.
21	Simulador de remo	02 un.
22	Leg press duplo	02 un.
23	Roda de ombro dupla	02 un.
24	Twist lateral duplo	02 un.
25	Estação multiuso	02 un.
26	Barra alta giratória	02 un.
27	Esqui duplo	02 un.
28	Placa orientativa	02 un.

Os quantitativos estimados buscam atender às necessidades previstas para o exercício de 2027, permitindo a implantação gradativa de melhorias nos espaços públicos municipais, conforme as prioridades estabelecidas pela Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.
A definição das quantidades observa os princípios do planejamento, da razoabilidade e da economicidade, buscando evitar tanto o subdimensionamento das necessidades quanto a previsão de quantitativos excessivos, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso VI, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a necessidade de assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, observadas as características, especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos.
A pesquisa de preços tem por finalidade estabelecer valores referenciais adequados para a futura contratação de grama sintética, pisos modulares, playgrounds, balanços, equipamentos de academias ao ar livre e mobiliário urbano, destinados à revitalização e estruturação das praças e demais espaços públicos do Município de Palmitos/SC.

6.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

Para a formação dos preços referenciais, foram considerados os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I – Consulta a preços praticados em contratações públicas similares, disponíveis em sistemas oficiais de consulta e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II – Verificação de contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo atas de registro de preços e contratos com objetos de características semelhantes;
III – Pesquisa direta com fornecedores especializados no fornecimento dos materiais e equipamentos pretendidos, mediante obtenção de cotações, quando aplicável.
Para a definição dos valores unitários referenciais, adotou-se a **mediana dos preços válidos coletados**, buscando reduzir a influência de valores excessivamente elevados ou reduzidos e estabelecer parâmetros compatíveis com as condições de mercado.
Na análise dos preços, deverão ser consideradas as características técnicas dos produtos, as unidades de medida, os quantitativos, os custos de transporte e instalação, quando integrantes do objeto, bem como as demais condições que possam influenciar o valor da contratação.

7. Descrição da solução como um todo

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na futura e eventual aquisição, com instalação, de grama sintética, pisos modulares esportivos e amortecedores, playgrounds, balanços, brinquedos recreativos, equipamentos de academias ao ar livre e

	bancos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à revitalização, ampliação, modernização e estruturação das praças e demais espaços públicos do Município de Palmitos/SC. A contratação tem por finalidade proporcionar ambientes adequados, seguros, acessíveis e funcionais para a prática de atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A solução compreende o fornecimento de materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, resistentes às condições climáticas e adequados à utilização em ambientes externos, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, especialmente quanto à segurança, acessibilidade e durabilidade. O fornecimento deverá contemplar, quando previsto para o respectivo item, transporte, carga, descarga, montagem, fixação e instalação, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução do objeto, de modo a garantir sua funcionalidade e segurança para utilização pela população. Manutenção e assistência técnica (art. 18, § 1º, inciso VII): o Termo de Referência deverá exigir prazo de garantia mínimo, assistência técnica durante a garantia com prazos máximos de atendimento, disponibilidade de peças de reposição, manual de instalação, uso e manutenção em português e orientações para inspeção e manutenção periódicas. Os custos de manutenção após a garantia deverão constar da programação orçamentária da Secretaria. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço, conforme as demandas efetivamente identificadas, as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária e financeira, observados os prazos e as condições definidos no edital e no Termo de Referência. A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos e serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos, falhas de instalação ou desconformidades identificadas durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições contratuais. O recebimento dos materiais e equipamentos será realizado mediante fiscalização e verificação de conformidade com as especificações exigidas, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da referida Lei, permitirá atender gradativamente às necessidades dos espaços públicos municipais durante o exercício de 2027, proporcionando maior flexibilidade administrativa, padronização dos equipamentos e racionalização dos recursos públicos. Dessa forma, a solução proposta abrange todas as etapas necessárias ao fornecimento, à instalação, à verificação de conformidade e à garantia dos materiais e equipamentos, buscando assegurar a adequada utilização dos espaços públicos, a durabilidade dos investimentos e a promoção do esporte, do lazer, da saúde, da inclusão social e da qualidade de vida da população, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.
8.	**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação** A presente licitação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço global por lote**, mediante agrupamento dos materiais e equipamentos por categorias de natureza e finalidade semelhantes, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação. Em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso VIII, no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, e, quanto aos serviços de instalação, no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a opção pelo parcelamento em lotes busca conciliar a ampliação da competitividade, a economia de escala, a padronização dos equipamentos e a eficiência na execução contratual. A divisão do objeto em lotes distintos justifica-se pelos seguintes aspectos:

	• **Similaridade dos produtos:** O agrupamento de itens de mesma natureza ou finalidade permite reunir materiais e equipamentos tecnicamente relacionados, favorecendo o fornecimento por empresas especializadas em cada segmento. • **Economia de escala:** A reunião de itens correlatos poderá proporcionar melhores condições comerciais, especialmente quanto aos custos de transporte, logística, montagem e instalação. • **Padronização e qualidade:** A contratação por lotes favorece a uniformidade dos equipamentos e materiais, contribuindo para a compatibilidade das instalações, a segurança dos usuários e a manutenção dos espaços públicos. • **Eficiência administrativa:** O agrupamento facilita o planejamento das entregas, a execução dos serviços de instalação, a fiscalização e a gestão contratual, evitando a fragmentação excessiva das responsabilidades. • **Preservação da competitividade:** A divisão por categorias permite a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, evitando a concentração de todos os materiais e equipamentos em um único lote. A composição dos lotes deverá observar a afinidade técnica e comercial entre os itens, assegurando que o agrupamento não restrinja injustificadamente a participação de fornecedores e que sua vantajosidade seja demonstrada em relação à adjudicação individual. Dessa forma, **justifica-se o parcelamento da contratação em vários lotes, agrupados por categoria**, com adjudicação pelo menor preço global de cada lote, buscando assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Palmitos/SC.
9.	**Contratações correlatas/interdependentes** Foram identificadas as seguintes contratações ou providências correlatas e interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI): (a) preparação e adequação dos locais de instalação (regularização do terreno, contrapiso ou base, drenagem, fundações e ancoragens), indispensáveis à instalação de pisos, grama sintética e equipamentos, que, se não executadas por equipe própria do Município, deverão ser objeto de contratação específica de obra ou serviço de engenharia, com projeto e orçamento próprios; (b) eventual projeto de implantação e acessibilidade das praças; e (c) manutenção preventiva e corretiva após o término da garantia. A presente contratação não abrange os serviços das alíneas “a” e “b”, devendo a Administração coordenar o cronograma para que as áreas estejam prontas antes da emissão das Ordens de Serviço, evitando atrasos e custos de remobilização. [DECIDIR] Caso esses serviços sejam incluídos no objeto, aplica-se o art. 85 da Lei nº 14.133/2021 (existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e necessidade permanente ou frequente). Deverá ser avaliada, ainda, a reunião de demandas de outras secretarias para ganho de escala (art. 18, § 1º, inciso IV).
10.	**Demonstrativo dos resultados pretendidos** Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação tem como objetivo proporcionar melhorias na infraestrutura das praças e demais espaços públicos do Município de Palmitos/SC, promovendo a ampliação das oportunidades de lazer, recreação, prática esportiva e convivência comunitária. Com a aquisição e instalação dos materiais e equipamentos previstos, pretende-se alcançar os seguintes resultados: • **Melhoria da infraestrutura pública:** Revitalizar, modernizar e ampliar os espaços destinados ao lazer e à prática esportiva, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis e adequados à utilização pela população. • **Promoção da saúde e qualidade de vida:** Incentivar a prática regular de atividades físicas e recreativas, contribuindo para o bem-estar de crianças, jovens, adultos e idosos.

	• **Inclusão social e convivência comunitária:** Ampliar o acesso da população a espaços públicos de lazer, favorecendo a integração social, a convivência familiar e a utilização democrática desses ambientes. • **Economicidade e eficiência administrativa:** Obter condições comerciais vantajosas por meio de procedimento licitatório competitivo, com agrupamento dos itens em lotes por categoria, buscando economia de escala, padronização e racionalização dos recursos públicos. • **Durabilidade e sustentabilidade:** Priorizar materiais e equipamentos resistentes, seguros e de fácil manutenção, visando prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar impactos ambientais. • **Otimização dos recursos públicos:** Permitir aquisições e instalações gradativas, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade orçamentária, evitando gastos desnecessários e assegurando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Dessa forma, a contratação busca assegurar a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos, aliada à melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando espaços adequados ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.	**Providências para a celebração do contrato** Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal adotará as providências necessárias para assegurar a adequada execução, gestão e fiscalização da contratação, considerando as características dos materiais e equipamentos destinados à revitalização e estruturação das praças e demais espaços públicos do Município de Palmitos/SC. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes medidas: a) **Designação de gestores e fiscais:** Indicação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento das entregas, instalações e demais obrigações contratuais. b) **Definição dos locais de instalação:** Identificação das praças e espaços públicos que receberão os materiais e equipamentos, considerando as necessidades de cada localidade, as condições de infraestrutura, a acessibilidade e a segurança dos usuários. c) **Verificação das condições dos locais:** Avaliação prévia das áreas destinadas à instalação dos equipamentos, especialmente quanto às condições do terreno, nivelamento, drenagem, espaço disponível e demais requisitos técnicos necessários à adequada execução do objeto. d) **Planejamento das entregas e instalações:** Organização das solicitações de fornecimento e instalação, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço, conforme as prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. e) **Acompanhamento e fiscalização:** Verificação do cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das normas de segurança e das condições de montagem e instalação, assegurando a conformidade dos produtos e serviços com o instrumento contratual. f) **Recebimento e controle de qualidade:** Conferência dos materiais e equipamentos fornecidos, incluindo quantidade, qualidade, integridade, funcionalidade e condições de instalação, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021. g) **Registro de ocorrências:** Documentação de eventuais irregularidades e adoção das providências necessárias para correção de falhas, substituição de produtos defeituosos ou adequação de instalações executadas em desconformidade com as exigências contratuais. Considerando a natureza do objeto, **não se identifica, inicialmente, a necessidade de capacitação especializada dos servidores para a utilização dos equipamentos**, cabendo, entretanto, à Administração orientar os responsáveis pela fiscalização quanto aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis. Deverá ser avaliada a capacitação de gestores e fiscais para o acompanhamento da execução e o recebimento dos itens

	(art. 18, § 1º, inciso X, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021), bem como a designação de profissional técnico (engenheiro ou arquiteto) do Município para acompanhar a instalação e verificar a conformidade com as normas ABNT aplicáveis. Ressalta-se que eventuais adequações dos locais de instalação deverão ser previamente avaliadas pela Administração, a fim de verificar sua necessidade, responsabilidade pela execução e compatibilidade com o objeto contratado. Dessa forma, as providências previstas buscam assegurar o adequado planejamento das aquisições, a correta instalação dos equipamentos, a eficiência da fiscalização e a aplicação responsável dos recursos públicos, garantindo que os espaços revitalizados sejam disponibilizados à população em condições apropriadas de segurança e utilização.
12.	**Impactos ambientais** Em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os possíveis impactos decorrentes do fornecimento, transporte, instalação, utilização, manutenção e descarte dos materiais e equipamentos destinados à revitalização das praças e demais espaços públicos do Município de Palmitos/SC. Embora a contratação não envolva, em princípio, atividades de elevado potencial poluidor, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados à utilização de matérias-primas, geração de resíduos de embalagens, movimentação de materiais, preparação dos locais de instalação e descarte de componentes ao final de sua vida útil. Visando prevenir e minimizar esses impactos, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, as seguintes medidas: • **Durabilidade e qualidade:** Priorizar materiais e equipamentos resistentes às condições climáticas e ao uso contínuo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos. • **Utilização de materiais sustentáveis:** Incentivar o emprego de materiais recicláveis ou reciclados, quando compatíveis com as especificações técnicas, os requisitos de segurança e a finalidade dos produtos. • **Gestão de resíduos:** Assegurar a coleta e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados durante a instalação, observada a legislação ambiental aplicável. • **Redução dos impactos na instalação:** Executar os serviços de forma a minimizar desperdícios, danos à vegetação existente, alterações desnecessárias no solo e interferências na drenagem dos espaços públicos. • **Manutenção e vida útil:** Priorizar equipamentos que permitam manutenção e substituição de componentes, contribuindo para o prolongamento de sua utilização e a redução do descarte prematuro. • **Destinação final:** Observar, quando aplicável, os procedimentos de reutilização, reciclagem, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil, especialmente componentes plásticos, metálicos e revestimentos sintéticos. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental pertinente, especialmente a **Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**, responsabilizando-se pela adequada gestão dos resíduos decorrentes das atividades de fornecimento e instalação sob sua responsabilidade. Ressalta-se que a instalação de grama sintética e pisos modulares deverá observar as condições de drenagem e permeabilidade dos locais, evitando prejuízos ao escoamento das águas pluviais e à conservação ambiental dos espaços públicos. Dessa forma, considera-se que **os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de prevenção, controle e mitigação**, mediante a adoção de medidas adequadas de sustentabilidade, conservação dos recursos naturais e gerenciamento de resíduos, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Riscos da Contratação e Medidas Mitigadoras

Em observância ao disposto no art. 18, caput, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados ao planejamento, à seleção dos fornecedores e à execução da contratação, considerando a **aquisição, com instalação, de grama sintética, pisos modulares, playgrounds, balanços, equipamentos de academias ao ar livre e bancos**, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote.

A análise tem por finalidade estabelecer medidas preventivas e mitigadoras capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos e minimizar seus impactos sobre a qualidade, a segurança, a economicidade e a adequada execução do objeto.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/mitigadora	Responsável
1	**Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes**	Média	Alto	Elaborar especificações claras e objetivas, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, acessibilidade, resistência e durabilidade dos equipamentos.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
2	**Dimensionamento inadequado dos quantitativos**	Média	Médio	Estimar as quantidades com base nas necessidades das praças e espaços públicos, considerando as áreas disponíveis, equipamentos existentes e melhorias planejadas para 2027.	Secretaria solicitante
3	**Agrupamento inadequado dos itens em lotes, restringindo a competitividade**	Média	Alto	Organizar os lotes por categorias tecnicamente e comercialmente compatíveis, justificando a vantajosidade do agrupamento e preservando a participação de fornecedores especializados.	Secretaria solicitante / Setor de Licitações
4	**Preços estimados incompatíveis com os praticados no mercado**	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços fundamentada, utilizando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com análise crítica dos valores coletados.	Setor de Compras
5	**Atraso no fornecimento ou na instalação dos equipamentos**	Média	Médio	Estabelecer prazos adequados, acompanhar as solicitações e adotar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.	Gestor e fiscal da contratação
6	**Fornecimento de materiais e**	Média	Alto	Conferir as características, quantidades, qualidade e	Fiscal da contratação

		equipamentos em desacordo com as especificações			conformidade dos produtos, exigindo substituição ou correção das irregularidades identificadas.	
	7	**Instalação inadequada dos equipamentos, comprometendo a segurança dos usuários**	Média	Alto	Exigir instalação conforme as recomendações técnicas e normas aplicáveis, verificando fixação, estabilidade, nivelamento e condições de segurança antes do recebimento definitivo.	Fiscal da contratação / Responsável técnico, quando necessário
	8	**Inadequação dos locais destinados à instalação**	Média	Alto	Avaliar previamente as condições do terreno, drenagem, acessibilidade, dimensões e necessidade de preparação das áreas, antes da emissão das Ordens de Serviço.	Secretaria solicitante / Setor de Engenharia
	9	**Produtos de baixa qualidade ou com durabilidade inferior à prevista**	Média	Médio	Estabelecer requisitos mínimos de qualidade, resistência e garantia, exigindo a correção de defeitos e a substituição de produtos desconformes.	Secretaria solicitante / Fiscal da contratação
	10	**Dificuldade de obtenção de propostas ou lotes desertos/frustrados**	Baixa	Médio	Realizar levantamento de mercado, estabelecer especificações proporcionais e estruturar lotes compatíveis com a capacidade de fornecimento das empresas do segmento.	Setor de Compras / Licitações
	11	**Danos ambientais ou descarte inadequado de resíduos durante a instalação**	Baixa	Médio	Exigir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, preservação da vegetação e observância das condições de drenagem dos locais.	Contratada / Fiscal da contratação
	12	**Desperdício ou aplicação inadequada dos recursos públicos**	Baixa	Alto	Realizar planejamento prévio, justificar quantitativos, fiscalizar a execução e efetuar contratações conforme as necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária.	Administração Municipal / Secretaria solicitante
	13	**Falhas na assistência técnica**	Média	Médio	Definir condições de garantia, prazos para correção de defeitos e responsabilidades	Gestor e fiscal da contratação

		ou no atendimento das garantias			da contratada pela manutenção corretiva decorrente de falhas de fabricação ou instalação.	
	14	**Descumprimento das normas de segurança e acessibilidade**	Baixa	Alto	Exigir conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relativas a playgrounds, equipamentos esportivos e acessibilidade, verificando as condições de utilização antes da liberação ao público.	Secretaria solicitante / Fiscal da contratação
	15	**Enquadramento inadequado da instalação (obra ou serviço de engenharia) sem projeto, responsável técnico e orçamento por tabelas oficiais**	Média	Alto	Definir previamente, com o Setor de Engenharia, se a instalação e a preparação dos locais constituem serviço de engenharia; se sim, exigir projeto, ART/RRT, orçamento conforme art. 23, § 2º, e observar o art. 85 da Lei nº 14.133/2021.	Setor de Engenharia / Setor de Licitações

Conclusão da Análise de Riscos

Os riscos identificados são considerados administráveis, desde que adotadas as medidas preventivas e mitigadoras previstas, especialmente quanto à adequada definição das especificações técnicas, à composição dos lotes, à pesquisa de preços, à avaliação dos locais de instalação e à fiscalização da execução contratual.

A adoção dessas medidas busca assegurar a **segurança dos usuários, a qualidade e a durabilidade dos equipamentos, a competitividade do procedimento licitatório e a aplicação eficiente dos recursos públicos**.

Dessa forma, não foram identificados, nesta análise preliminar, riscos que inviabilizem a contratação pretendida, sendo recomendável o acompanhamento contínuo das condições de execução e a adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura e eventual aquisição, com instalação, de grama sintética, pisos modulares esportivos e amortecedores, playgrounds, balanços, equipamentos de academias ao ar livre, bancos e demais equipamentos recreativos, destinada à revitalização, ampliação e modernização das praças e espaços públicos do Município de Palmitos/SC, constitui solução adequada e necessária ao atendimento do interesse público.

A contratação permitirá a melhoria da infraestrutura dos espaços públicos municipais, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis e funcionais para a prática de atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária, contribuindo para a promoção da saúde, do lazer, da inclusão social e da qualidade de vida da população.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando a diversidade dos materiais e equipamentos, sua finalidade de utilização em ambientes externos e a possibilidade de atendimento gradativo às diferentes localidades do

	Município. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço global por lote, mediante agrupamento dos itens por categorias de natureza semelhante, permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, padronização dos equipamentos e racionalização dos procedimentos administrativos, desde que demonstrada a vantajosidade dos agrupamentos e preservada a competitividade. Sob o aspecto econômico, a contratação busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado, observância dos quantitativos estimados e realização das aquisições conforme as necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária e financeira. Os riscos identificados são passíveis de prevenção e gerenciamento mediante a adoção de especificações técnicas adequadas, avaliação prévia dos locais de instalação, exigência de materiais de qualidade, fiscalização da execução contratual e observância das normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional e pela adequação da contratação pretendida, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços estimados e da vantajosidade econômica dos lotes, por se tratar de solução compatível com as necessidades da Administração Municipal e destinada à melhoria da infraestrutura pública de esporte, lazer e convivência comunitária. Assim, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do processo licitatório, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições legais aplicáveis, visando assegurar a eficiência administrativa, a economicidade e o atendimento ao interesse público.

Palmitos/SC, 19 de novembro de 2026.

MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991

Assinado digitalmente por MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 07:55:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MARLI ROSA REGNER CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte